



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N.º 207/2021

PROCESSO N.º 128-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINS À LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO “CONCURSO DE ESCOLHA SOBERANAS DE IBIRUBÁ”. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 05 de outubro de 2021, o Processo n.º 128/2021, solicitando PARECER referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINS À LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO “CONCURSO DE ESCOLHA SOBERANAS DE IBIRUBÁ”, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021.

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD n.º 1297/2021, em que é apresentada a justificativa para a contratação, juntamente com elementos técnicos e os orçamentos pertinentes.

Foram apresentadas nos Autos que chegam a esta Assessoria, anexadas ao Memorando Interno da SECTD, propostas de três empresas, quais sejam EZ SONORIZAÇÕES (Eduardo Luis Scapini Zanata), inscrita no CNPJ n.º 19.498.956/0001-93, de Selbach-RS; GILNEI FIM SOM, LUZ & EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.445.987/0001-44, de Selbach-



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



RS; e, DISCOVERY SOM E LUZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.670.769/0001-66 de Marau-RS.

O menor orçamento apresentado foi o da empresa EZ SONORIZAÇÕES (Eduardo Luis Scapini Zanata), inscrita no CNPJ nº 19.498.956/0001-93, de Selbach-RS, no valor de R\$ 14.000,00 (quatroze mil reais).

Analisando as informações contidas nos Autos, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto na legislação.

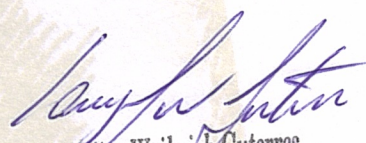
Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação, Ação 2010 (Festividades e Eventos do Município), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, pela análise dos documentos que acompanham os Autos, é possível a dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 06 de outubro de 2021.


Luiz Felipe Waihrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826